

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2024**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis, MG, representada pelo Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, Diretor do Departamento de Administração, designado pelo Decerto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARILDA PEREIRA DE SOUZA COSTA 96242760649**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.429.097/0001-62, estabelecida à Avenida Luiz Rezende nº 95, Distrito de Costas, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-000, representada pela Sr.ª **Marilda Pereira de Souza Costa**, portadora do CPF n.º XXX.427.606-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 119/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei n.º 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 323/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o incremento de **25% (vinte e cinco por cento)** do **item 01** do Contrato n.º 323/2024, com vigência até 02/09/2026, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INCREMENTO

Ficam aditado o **item 01** do presente contrato em **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QNT. LICITADA	QNT. ADITADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Un	Fornecimento de refeições individuais – tipo marmitex, com retirada no estabelecimento da empresa. As refeições individuais – tipo marmitex deverão vir acondicionadas em embalagens descartáveis em isopor, contendo o peso mínimo de 795 gramas, atendendo ainda aos seguintes requisitos: a) Salada Variada: servida em embalagem tipo Marmitex separada; b) Tempero da Salada: servido em embalagem separada; c) Deverá ser servida em Embalagem tipo Marmitex nº 08, devidamente lacrada, com fornecimento de Talheres de Plástico descartáveis; d) Transporte – Embalagem de Isopor, lacrada; Obs.: A Marmitex será fornecida no Distrito de Costas.	1.000	250	R\$23,25	R\$5.812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O incremento tem fulcro no Artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 323/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 28 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

MARILDA PEREIRA DE SOUZA COSTA 96242760649- CONTRATADA

Marilda Pereira de Souza Costa

CNPJ nº 37.429.097/0001-62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2024

Processo Licitatório n.º 119/2024 - Pregão Presencial n.º 002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

MARILDA PEREIRA DE SOUZA COSTA 96242760649

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o incremento de 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 do Contrato n.º 323/2024, com vigência até 02/09/2026, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração

DO INCREMENTO: Ficam aditado o item 01 do presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento), conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QNT. LICITADA	QNT. ADITADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Un	Fornecimento de refeições individuais – tipo marmitex, com retirada no estabelecimento da empresa. As refeições individuais – tipo marmitex deverão vir acondicionadas em embalagens descartáveis em isopor, contendo o peso mínimo de 795 gramas, atendendo ainda aos seguintes requisitos: a) Salada Variada: servida em embalagem tipo Marmitex separada; b) Tempero da Salada: servido em embalagem separada; c) Deverá ser servida em Embalagem tipo Marmitex nº 08, devidamente lacrada, com fornecimento de Talheres de Plástico descartáveis; d) Transporte – Embalagem de Isopor, lacrada; Obs.: A Marmitex será fornecida no Distrito de Costas.	1.000	250	R\$23,25	R\$5.812,50

Data de Assinatura: 28/05/2026.

Vigência: Até 02/09/2026.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 28/05/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*